

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro Santo Antônio do Itambé/MG CNPJ: 18.303.222/0001-49



### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2020

> PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, sediada à Rua Aristides Alves, n.º 54 Centro, CEP:39.160-000, em Santo Antônio do Itambé - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.303.222/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio Baracho Junior, portador do CPF nº: 133.405.816-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa NH COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, estabelecida na Rua Waldemar Silveira Maia, nº 41, bairro Silvio Pereira I, Coronel Fabriciano/MG, CEP: 35.171-354, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.074.910/0001-87, doravante denominada CONTRATADA, neste representada pela sua proprietária a Senhora RAQUEL MACEDO, inscrito no CPF de nº 858.057.426-91, portador da Carteira de Identidade M - 9.260.200, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.2. Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL E EPISS SOB REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO COVID-19 CONFORME DECRETOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

### CLÁUSULA SEGUNDA - REALIZAÇÃO / PRAZO

- 2.3 O fornecimento se dará na Prefeitura Municipal, nos setores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 2.4 O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o dia 29 de julho de 2020.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

ITEM DESORIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
CAPA DE CHUVA MANGA PVC LONGA IMPERMEÁVEL.	10	UNID	23,00	230,00
TOTAL PS 230 00 (DIZENTOS É TRINTA REAIS)	depote the second	Charleson and Charleson		a capacita de la colonia

- 3.1 Pelos itens fornecidos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 230,00 (DUZENTOS E TRINTA REAIS).
- 3.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega de Nota Fiscal da CONTRATADA.
- 3.3 No valor da prestação dos serviços estão incluídos os impostos, e todas as despesas incidentes.

BIN



Rua Aristides Alves, nº 54, Centro Santo Antônio do Itambé/MG CNPJ: 18.303.222/0001-49 PAG.

# CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1 O CONTRATANTE obriga-se a:
- Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira.
- 4.2 A CONTRATADA obriga-se a:
- a) Disponibilizar, para avaliação do CONTRATANTE, toda a documentação legal referente ao objeto do fornecimento;
- b) Emitir Nota Fiscal para recebimento dos valores acordados;

# CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO / MULTA

- 5.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se a mesma:
- a) infringir qualquer cláusula e/ou condição deste contrato;
- b) der causa à suspensão do fornecimento por determinação das autoridades competentes, ou pela falta de cumprimento de prestações e/ou recomendações técnicas ou administrativas;

# CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

6.1 – A o CONTRATANTE não caberá nenhuma responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária ou em decorrência de infortunística em relação ao pessoal envolvido no fornecimento do objeto deste contrato, que é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Qualquer alteração nas demais disposições deste contrato, somente terá validade se formalizada através de Termos Aditivos assinados pelas partes, que integrarão o presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

### CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Serro/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas ao presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de abril de 2020.

João Antônio Baracho Júnior Prefeito Municipal

(I)

Blir

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro Santo Antônio do Itambé/MG CNPJ: 18.303.222/0001-49



NH COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
Contratada

Testemunhas:

RG:

1. Jessica Hellen d. Figueire de

RG: 416 114-116-90

2 four August Cours

Rua Aristides Alves, 54 – Centro – Santo Antônio do Itambé/MG – CEP: 39.160-000 Tel: (33) 3428-1223 / (33) 3428-1301



Rua Aristides Alves, nº 54, Centro Santo Antônio do Itambé/MG CNPJ: 18.303.222/0001-49 PAG.

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020

Processo Licitatório n.º 023/2020 — Dispensa de Licitação nº 010/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X NH COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI. Valor do Contrato: R\$ 230,00 (DUZENTOS E TRINTA REAIS). OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL E EPISS SOB REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO COVID-19 CONFORME DECRETOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS. ASSINATURA: 30 de abril de 2020. VIGÊNCIA: 30 de abril de 2020 a 29 de julho de 2020. Dispositivo legal: Art. 24, Inciso IV, Lei 8.666/93.

João Antônio Baracho Júnior

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo nº 054/2020 publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, conforme o disposto no artigo 104 da Lei Orgânica municipal no dia 30 de abril de 2020

Mateus do Nascimento

Presidente CPL